



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 11 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a implantação de pensão indenizatória mensal, por determinação judicial, à viúva de servidor público municipal falecido em acidente de trabalho, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1000291-86.2023.8.11.0036 – Cumprimento de Sentença, que determinou ao Município o pagamento de pensão indenizatória mensal à viúva de servidor público falecido em decorrência de acidente de trabalho;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de cumprir as decisões judiciais, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas para a implantação e regularização do referido benefício;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos do Município a implantação de pensão indenizatória mensal em favor de LINDINALVA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA, viúva do servidor público municipal Pedro de Souza Oliveira, falecido em decorrência de acidente de trabalho.

Art. 2º O valor da pensão indenizatória, bem como sua forma de cálculo e demais critérios, observarão estritamente os termos fixados na decisão judicial proferida no processo n.º 1000291-86.2023.8.11.0036.

Art. 3º A pensão deverá ser incluída em folha de pagamento específica, com a devida classificação contábil e orçamentária, conforme normas aplicáveis à despesa pública.

Art. 4º O pagamento da pensão será efetuado mensalmente, a partir da data estabelecida na decisão judicial, incluindo eventuais valores retroativos, se assim determinado.

Art. 5º Compete ao Setor de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- I – adotar as providências necessárias à fiel execução deste Decreto;
- II – proceder aos registros contábeis pertinentes;
- III – manter controle e acompanhamento dos pagamentos realizados;
- IV – cumprir eventuais determinações complementares oriundas do Poder Judiciário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga(MT), 11 de maio de 2026



WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município de Guiratinga

contrato com Organização Social (art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021), enquanto o **Chamamento Público** é o rito prévio e transparente obrigatório para a seleção da melhor técnica. O edital cumpre com exatidão a norma vigente.

· **e) Na inexistência de vícios de publicidade e omissão documental:** A alegação de ausência do Termo de Referência decorre de inescusável desatenção à leitura do arquivo publicado. O documento digital disponibilizado a todos no Portal da Transparência, no formato PDF, trata-se de um compilado unificado, no qual o respectivo **Termo de Referência encontra-se inserido e perfeitamente acessível a partir da página 111**. Inexiste, logo, qualquer cerceamento à formulação de propostas.

3. DECLARAR a plena validade, legalidade e viabilidade econômico-financeira do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, reafirmando que o instrumento convocatório resguarda os interesses do Sistema Único de Saúde (SUS) e da população de Guarantã do Norte/MT, observando a estrita legalidade, a ampla concorrência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

4. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, mantendo-se inalteradas todas as datas, ritos processuais, exigências técnicas e limites orçamentários/financeiros preestabelecidos no instrumento convocatório original, com sua imediata continuidade rumo à fase de credenciamento e recebimento das propostas.

Guarantã do Norte/MT, 08 de maio de 2026.

Ana Raquel Cassol

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria de Nomeação nº 191/2026

Yasmin Rodrigues de Menezes

Membro da Comissão de Contratação

Portaria de Nomeação nº 191/2026

Anjulia Socorro Maximovitz Felizardo

Membro da Comissão de Contratação

Portaria de Nomeação nº 191/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 11 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a implantação de pensão indenizatória mensal, por determinação judicial, à viúva de servidor público municipal falecido em acidente de trabalho, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1000291-86.2023.8.11.0036 – Cumprimento de Sentença, que determinou ao Município o pagamento de pensão indenizatória mensal à viúva de servidor público falecido em decorrência de acidente de trabalho;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de cumprir as decisões judiciais, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas para a implantação e regularização do referido benefício;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos do Município a implantação de pensão indenizatória mensal em favor de LINDINALVA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA, viúva do servidor público municipal Pedro de Souza Oliveira, falecido em decorrência de acidente de trabalho.

Art. 2º O valor da pensão indenizatória, bem como sua forma de cálculo e demais critérios, observarão estritamente os termos fixados na decisão judicial proferida no processo n.º 1000291-86.2023.8.11.0036.

Art. 3º A pensão deverá ser incluída em folha de pagamento específica, com a devida classificação contábil e orçamentária, conforme normas aplicáveis à despesa pública.

Art. 4º O pagamento da pensão será efetuado mensalmente, a partir da data estabelecida na decisão judicial, incluindo eventuais valores retroativos, se assim determinado.

Art. 5º Compete ao Setor de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- I – adotar as providências necessárias à fiel execução deste Decreto;
- II – proceder aos registros contábeis pertinentes;
- III – manter controle e acompanhamento dos pagamentos realizados;
- IV – cumprir eventuais determinações complementares oriundas do Poder Judiciário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga(MT), 11 de maio de 2026

WALDECI BARGA ROSA